



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.509, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

= Autoriza a Municipalidade a contrair empréstimo junto à rede bancária a título de antecipação de receita =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

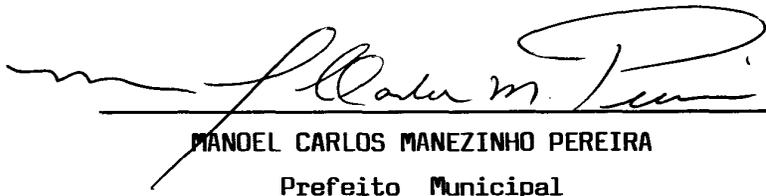
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto à rede bancária, através do Banco BMC S/A, a título de antecipação de receita, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para vencimentos no mês de janeiro de 1995, permitida a sua renovação de modo que sua liquidação se verifique até 30 (trinta) de abril de 1995.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizado a assinar toda documentação pertinente para a concretização do empréstimo a que se refere esta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 24 de Novembro de 1994


MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
067, fls. 75, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 710 do dia 27/11/94

